



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o sr. DANILO RENAN MACHADO QUEIROZ, Secretário Municipal de Fazenda e Gabinete, para as funções de gestor e fiscal contratual.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de seguro automotivo, com vigência de 12 (doze) meses, para o veículo HONDA/CIVIC SPORT CVT 2.0 (2018/2019), placas DOL3111.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gabinete.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 15/04/2025 – com início às 09:00 horas.

Até 22/04/2025 – com término às 12:00 horas.

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado acima através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 2842/2025
EDITAL Nº 067/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado através do site:

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de seguro automotivo, com vigência de 12 (doze) meses, para o veículo HONDA/CIVIC SPORT CVT 2.0 (2018/2019), placas DOL3111.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justifica-se a necessidade da contratação considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda e Gabinete utiliza o veículo HONDA/CIVIC SPORT CVT 2.0 (2019), placas DOL3111, em atividades institucionais, conduzindo o Chefe do Executivo Municipal. Considerando a necessidade de resguardar o patrimônio público, garantir segurança aos usuários e dar continuidade aos serviços da administração, justifica-se a contratação do seguro automotivo.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. **Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de seguro automotivo, com vigência de 12 (doze) meses, para o veículo HONDA/CIVIC SPORT CVT 2.0 (2018/2019), placas DOL3111.

2.2. 2.1.1. Descrição detalhada do objeto e quantitativo necessário:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. MÁX. ACEITAB.
1	1	SERV	SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO. Veículo: HONDA/CIVIC SPORT CVT 2.0. Ano/Modelo: 2018/2019. Código FIPE:014092-9. Placas: DOL3111. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Cobertura de casco: 100% DA TABELA FIPE. Cobertura: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO. Assistência: 24 HORAS, COM KM ILIMITADO E ABRANGÊNCIA NACIONAL. Danos materiais a terceiros: COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 100.000,00. Danos corporais a terceiros: COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 100.000,00. Acidentes pessoais por passageiros (APP): MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00; INVALIDEZ PERMANENTE: R\$ 10.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$ 10.000,00.	R\$ 2.400,00

2.3. Forma, prazo e local de execução:

2.3.1. Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pelo fornecedor de acordo com as especificações definidas no item 2.1.1, sendo que o fornecedor assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados.



2.3.2. O prazo do seguro compreende o período de 12 (doze) meses, admitindo renovações, na forma da Lei nº 14.133/21.

2.3.3. A contratada deverá realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade de realizar quaisquer contratações adicionais.

2.3.4. A execução deverá ocorrer conforme as normas técnicas dos serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e eventuais complementações solicitadas pela Contratante.

2.4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. Coberturas:

2.4.1.1. Colisão, incêndio e roubo/furto;

2.4.1.2. Casco: 100% da FIPE / Franquia: R\$ 4.200,00 (permitindo variações para menos, conforme propostas);

2.4.1.3. Assistência 24 horas completa para veículo e passageiros (KM ilimitado);

2.4.1.4. Danos materiais a terceiros : R\$ 100.000,00;

2.4.1.5. Danos corporais a terceiros : R\$ 100.000,00;

2.4.1.6. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):

2.4.1.6.1. Morte acidental : R\$ 10.000,00;

2.4.1.6.2. Invalidez permanente por acidente: R\$ 10.000,00 ;

2.4.1.6.3. Despesas médico-hospitalares: R\$ 10.000,00.

2.4.1.7. Inclui: Hotel. Pane seca. Lanternas. Faróis. Retrovisores. Chaveiro. Para-brisas dianteiro e traseiro. Vidros laterais. Guincho. Troca de pneu. Carga de bateria. Transporte alternativo.

2.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto e/ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação visa garantir proteção patrimonial ao bem público e segurança aos servidores e autoridades que utilizam o referido veículo. Tendo em vista os riscos inerentes ao uso contínuo do automóvel em atividades oficiais, é indispensável a contratação de cobertura securitária, incluindo colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil e acidentes pessoais.

3.2. Considerando o valor estimado do objeto, mostra-se viável a contratação por dispensa eletrônica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através da Ficha Orçamentária nº 004 (Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica), indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede do licitante;



- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Qualificação Técnica

- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato, Apólice de Seguro ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato, Apólice de Seguro ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 14 de abril de 2025.

DANILO RENAN MACHADO QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda e Gabinete

ELIAS RODRIGUES DE PAULA
Prefeito Municipal